



MANUAL DO ALUNO

CEDUC 2027

Site: escolaceduc.com.br

Sede: rua Figueira, 39 - Parque Ambai - Nova Iguaçu

Filial: rua Dona Julieta, 63 - Parque Ambai - Nova Iguaçu
(21) 981562897

SUMÁRIO

PROPÓSTA PEDAGÓGICA_____	PÁG. 03
NOSSA VISÃO	
NOSSOS VALORES	
• RESPEITO ÀS PESSOAS	
• Vocação Ensinar	
• Comprometimento	
• Qualidade	
• Inovação	
DOS DIREITOS E DEVERES DOS PAIS E RESPONSÁVEIS_____	PÁG. 04
BASE DO REGIMENTO_____	PÁG. 04
• Escola Família	
• cabe aos pais e responsáveis	
• Ética Disciplinar	
• Direito dos Pais_____	PÁG. 05
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ALUNOS(AS) _____	PÁG. 06
PRINCÍPIOS CRISTÃOS NO COTIDIANO ESCOLAR _____	PÁG. 06
NÃO É PERMITIDO AO ALUNO(A)_____	PÁG. 07
LEI 15.000/2025_____	PÁG. 08
DA PROMOÇÃO E DA RECUPERAÇÃO _____	PÁG. 09
UNIFORME ESCOLAR_____	PÁG. 12

“ Sejam fortes e corajosos. Não tenham medo nem fiquem apavorados por causa deles, pois o senhor, o seu Deus, vai com vocês; nunca os deixará, nunca os abandonará

Deuteronômio 31.6

PROPÓSTA PEDAGÓGICA

SOMOS UMA ESCOLA COM FILOSOFIA CRISTÃ, TRABALHAMOS O CONHECIMENTO CIENTÍFICO, OS VALORES MORAIS, ÉTICOS E CRISTÃOS, BUSCANDO CONSTRUIR UMA SOCIEDADE JUSTA, LIVRE, FORTE E DEMOGRÁTICA CENTRADA NOS PADRÕES DIVINOS PARA A VIDA DO SER HUMANO.

Incluir pela educação, contribuindo para melhorar a vida das pessoas por meio de Educação responsável, formando cidadãos, solidários e justos e conscientes plenos em direitos e obrigações, preparando-os para o mercado de trabalho e para a vida em sociedade, gerando valores pessoais de forma perene e sustentável. Ensinar com excelência, auxiliando pessoas nos desenvolvimentos de seus talentos e vocação, para que possam fazer a diferença assumindo papel de destaque nas áreas da sociedade nas quais atuem.

NOSSA VISÃO:

Ser referência de inclusão e transformação social pela Educação e universalização do conhecimento.

NOSSOS VALORES:

- Respeito às pessoas Respeitamos as diferenças individuais e cultivamos relacionamentos, que se traduzam em atitudes de respeito e tolerância indispensáveis a construção de uma sociedade livre, justa e desenvolvida.
- Vocação Ensinar Acreditamos piamente que a educação é o pilar indispensável a formação da cultura de um povo e que quantos mais vocacionados forem os discentes e decentes, melhor será o resultado pois entendemos a educação como um investimento imprescindível, uma força capaz de tornar rica e próspera uma nação, outrora miserável.
- Comprometimento Cremos que uma vez aceita essa vocação, temos de agir com integridade, transparência e assumindo os impactos de nossas ações. Aceitando que o ciclo do processo de ensino aprendizagem iniciado, deverá chegar ao seu final.
- Inovação Transformamos nossas ideias em realizações, acreditamos que o maior bem do indivíduo é a vida, procurando melhorar na prática, adicionando elementos a mais do que tínhamos anteriormente com objetivo de renovar nosso fazer educacional.

CURRÍCULO:

Define um contexto de aprendizagem consistente, integrando as matérias sob a perspectiva da soberania de Deus e Seu propósito na Criação. É comunicado como uma experiência viva do professor para o aluno, através de seu exemplo e domínio da matéria. Opõe-se à apresentação fragmentada e meramente informativa das matérias, pois visa promover no aluno uma visão integrada e responsável.

METODOLOGIA:

Educação por Princípios Cristãos é o método de pesquisa investigativo, que faz das verdades bíblicas a base do conhecimento de cada conteúdo curricular.

DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO CENTRO EDUCACIONAL CRISTÃO – CEDUC

CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS PAIS E RESPONSÁVEIS (Página 09–12 do Regimento Escolar)

Art. 32º – Os pais ou responsáveis de alunos têm direito à informação sobre sua vida escolar, bem como o direito de apresentar sugestões e críticas quanto ao processo educativo.

BASE DO REGIMENTO:

§1º – A aliança Escola-Família, um dos pontos fundamentais da filosofia CEDUC, far-se-á representar pelo Conselho de Pais como instituição auxiliar do processo educativo-pedagógico, comprometida com os objetivos e fins desta instituição de ensino no cumprimento deste Regimento Escolar.

§2º – Cabe aos pais ou responsáveis tomar conhecimento da normatização do convívio escolar do CEDUC, respondendo pela conduta dos seus filhos dentro do ambiente escolar, na observância do cumprimento do seu Código de Ética Disciplinar; documento que segue, legalmente, alinhado ao Regimento Escolar, como normas balizadoras e orientadoras objetivando vivência e convivência social harmoniosa.

§3º – O Código de Ética Disciplinar será apresentado aos pais e alunos no início do ano letivo.

§4º – Os pais têm direito de:

- I. visitar a escola para reclamações ou sugestões que acharem convenientes;
- II. ter conhecimento do porquê do uso do material escolar;
- III. enviar medicamentos para serem ministrados a seu (sua) filho(a) com receita médica, quando este for de hora marcada;
- IV. receber com 24 horas de antecedência, comunicados escritos de reuniões ou comemorações escolares;
- V. fazer parte do conselho escolar, participando de assembleias e comemorações festivas ou culturais.

§5º – Aos Pais cabem:

- I. atender e verificar as tarefas escolares;
- II. identificar, livros, cadernos, uniformes ou outros objetos pessoais do aluno, pois a escola não se responsabiliza pelo extravio, quando este não estiver devidamente identificado;
- III. comunicar ao filho ou filha que não é permitido o uso de celular nas dependências da escola a não ser com a permissão da direção de turno;
- IV. não deixar trazer para a escola: alimentos para consumo coletivo, brincos, cordões e anéis de valor, brinquedos, acessórios, celulares, ipod e qualquer outro equipamento dessa natureza;
- V. comunicar a escola quando a criança necessitar faltar;
- VI. ser pontual quanto horário de chegada e na busca de seu filho ao término das aulas;
- VII. ser pontual quanto à espera da condução escolar;
- VIII. comunicar a escola com antecedência e por escrito com data do dia, quando pessoa diferente do habitual vier buscar seu filho na saída ou durante o período escolar;
- IX. estar sempre atento aos comunicados/bilhetes, devolvendo-os assinados;
- X. orientar bons modos aos seus filhos, pois sem a educação básica será impossível o nosso processo de torná-lo cidadão;
- XI. ficar de olho nas notas e frequência de seus filhos;
- XII. procurar a instituição periodicamente para saber a situação de seu filho;
- XIII. Manter sempre atualizados os meios de comunicação (telefones) entre escola e família, pois é a garantia de uma comunicação rápida entre nós;

XIV. COMPARECER AS REUNIÕES E CONVOCAÇÕES DA INSTITUIÇÃO ESCOLAR. CASO NÃO POSSA COMPARECER NO DIA MARCADO, AGENDAR UM HORÁRIO COM A COORDENAÇÃO PARA SE INFORMAR DA VIDA ESCOLAR DO ALUNO E RETIRAR BOLETINS E AVALIAÇÕES.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ALUNOS(AS)

SEÇÃO I

ART. 33º - O CORPO DISCENTE É CONSTITUÍDO PELOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NO CEDUC DE ACORDO COM OS DISPOSITIVOS DESTES REGIMENTOS ESCOLARES E SÃO ASSEGURADAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS POTENCIALIDADES.

ART. 34º - OS ALUNOS(AS), ALÉM DO QUE ESTIVER PREVISTO NA LEGISLAÇÃO, TÊM DIREITO À:

I. SER RESPEITADO EM SUA DIGNIDADE COMO PESSOA, INDEPENDENTEMENTE DE SUA CONVICÇÃO RELIGIOSA, POLÍTICA OU FILOSÓFICA, GRUPO SOCIAL, ETNIA OU NACIONALIDADE;

II. TER ASSEGURADAS AS CONDIÇÕES ÓTIMAS DE APRENDIZAGEM, DEVENDO SER-LHE PROPICIADA AMPLA ASSISTÊNCIA POR PARTE DOS PROFESSORES, BEM COMO, POR ESSES, ACESSO AOS RECURSOS MATERIAIS DA UNIDADE ESCOLAR;

III. RECORRER DOS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DE SEU DESEMPENHO E RENDIMENTO ESCOLAR;

IV. TER GARANTIA DO RESPEITO AOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA E SUAS LIBERDADES FUNDAMENTAIS;

V. PARTICIPAR DE ASSOCIAÇÃO, PODENDO ELEGER REPRESENTANTES DE CLASSE E ORGANIZAR SE EM GRÊMIO REPRESENTATIVO.

§1º - REQUER-SE DO ALUNO(A) A APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS CRISTÃOS NO COTIDIANO ESCOLAR, DEVENDO ESSE(A):

I. ACATAR A AUTORIDADE DA DIREÇÃO, DOS COORDENADORES, DO CORPO DOCENTE, BEM COMO DE TODOS AQUELES QUE NO CONTEXTO PEDAGÓGICO CONTRIBUEM PARA A SUA FORMAÇÃO, TRATANDO OS COM RESPEITO;

II. PORTAR-SE COM RESPEITO AOS OUTROS, DENTRO OU FORA DA ESCOLA, COMO PESSOA CONSCIENTE DE SEUS DIREITOS E DEVERES COMPROMISSADOS COM OS VALORES MORAIS E DOS BONS COSTUMES;

III. APRESENTAR AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS TODAS AS CIRCULARES, COMUNICADOS E/OU QUALQUER OUTRO TIPO DE INFORMAÇÃO ENCAMINHADA PELA ESCOLA;

IV. PARTICIPAR, DE FORMA RESPONSÁVEL E ATIVA, DE TODO O PROCESSO EDUCATIVO;

V. CUMPRIR AS NORMAS E REGRAS ESTABELECIDAS PELA ESCOLA;

VI. PORTAR-SE DIGNAMENTE EM QUALQUER ATIVIDADE PEDAGÓGICA, DENTRO E FORA DA SALA DE AULA, RESPEITANDO O DIREITO DO COLEGA DE SER BEM ASSISTIDO PELOS PROFESSORES;

VII. COMPARECER PONTUALMENTE ÀS ATIVIDADES QUE LHE FOREM AFETAS, TRAJANDO O UNIFORME ADEQUADO PARA AS AULAS REGULARES E AS DE EDUCAÇÃO FÍSICA;

VIII. TRAZER DIARIAMENTE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO ÀS AULAS;

IX. CUMPRIR COM OS SEUS COMPROMISSOS ESCOLARES, CONTRIBUINDO PARA A CRIAÇÃO DE UM AMBIENTE DE APRENDIZAGEM COLABORATIVO E SEGURO;

X. COOPERAR PARA BOA CONSERVAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO E BENS MATERIAIS DA ESCOLA COLOCADOS À SUA DISPOSIÇÃO;

XI. INDENIZAR OS DANOS A QUE DER CAUSA, TANTO PARA ESTA INSTITUIÇÃO DE ENSINO E SEUS SERVIDORES, QUANTO PARA OS SEUS ALUNOS;

XII. EVIDENCIAR, COM UMA POSTURA EDUCADA E ORGANIZADA SOCIALMENTE, O CONHECIMENTO DO PADRÃO FILOSÓFICO CEDUC.

§2º - NÃO É PERMITIDO AO ALUNO(A):

I. ENTRAR NA ESCOLA DEPOIS DE INICIADAS AS ATIVIDADES ESCOLARES OU SAIR DURANTE O PERÍODO DE TRABALHO ESCOLAR, SEM A NECESSÁRIA AUTORIZAÇÃO;

II. PROCEDER DESSA FORMA, EM CLASSE, SEM AUTORIZAÇÃO DO PROFESSOR;

III. OCUPAR-SE, DURANTE AS AULAS E TRABALHOS ESCOLARES, COM ASSUNTOS DIFERENTES DA MATÉRIA EM ESTUDO;

IV. USAR DE MEIOS ILÍCITOS NA REALIZAÇÃO DE PROVAS, TESTES E DEMAIS TRABALHOS DE AVALIAÇÃO;

- V. distrair a atenção da classe, dificultando o aprendizado da turma;
- VI. perturbar o trabalho do professor, ou mostrar-se indiferente, alheio, arrogante e acintoso em suas atitudes;
- VII. perturbar a disciplina escolar, formando ou participando de grupos que tumultuem o ambiente da escola;
- VIII. promover, sem a necessária autorização, coletas de fundos ou subscrições;
- IX. impedir a entrada de colegas na escola ou concitá-los a faltar às aulas;
- X. promover ou participar de movimentos grevistas ou manifestações hostis e ofensivas a pessoas e instituição;
- XI. assacar injúrias ou calúnias contra quem quer que seja numa conduta indigna da pessoa humana;
- XII. praticar, dentro ou fora desta instituição de ensino, todo ato ofensivo e condenável pelos valores morais e as regras do convívio social e dos bons costumes (Bullying);
- XIII. distribuir boletins no recinto escolar e divulgar impressos ou jornais que envolvam o nome da escola, seus diretores, professores e colegas;
- XIV. utilizar-se, sem autorização, dos pertences ou materiais de propriedade alheia;
- XV. permanecer, nos recreios e intervalos, fora dos lugares designados ou dentro das classes, promovendo distúrbios e brincadeiras inconvenientes;
- XVI. rabiscar móveis e paredes e demais objetos do patrimônio CEDUC, de uso coletivo ou objetos pertencentes aos amigos de classe;
- XVII. usar o celular ou qualquer outro tipo de material eletrônico ou congênere dentro da escola;

a) de acordo com a Lei 15.100/2025, ficam proibidos de usar os aparelhos eletrônicos portáteis (celulares e tablets, entre outros), durante todo o período na escola, os estudantes matriculados na educação infantil, no ensino fundamental e no ensino médio. Em sala de aula ou dependências da Unidade de Ensino o uso dos celulares só será permitido para fins pedagógicos ou didáticos, mediante orientação dos professores. (Fonte: Agência Senado)

b) solicitar a dirigente de turno permissão para usar o celular caso necessário.

XVIII. DENEGRIR A IMAGENS DE ALUNOS, FUNCIONÁRIOS, PROFESSORES, DIRETORES OU QUALQUER OUTRO PRESTADOR DE SERVIÇO DA INSTITUIÇÃO CEDUC EM QUALQUER TIPO DE REDES SOCIAIS.

XIX. CONTATO FÍSICO DEMASIADO COM QUEM QUER QUE SEJA, DENTRO DA ESCOLA OU QUANDO A REPRESENTA. FICA A CRITÉRIO DO CORPO PEDAGÓGICO E DEMAIS COLABORADORES DA EQUIPE CEDUC ESTABELECEER ESSE PADRÃO DIANTE DO CASO EM QUESTÃO.

§3º - A TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR ACARRETARÁ AO ALUNO AS PENALIDADES, EM CONFORMIDADE COM O EXPLICITADO ABAIXO:

- I. ADMOESTAÇÃO OU REPREENSÃO VERBAL.
- II. ADVERTÊNCIA ESCRITA: É TRATADA COM O ALUNO, COM REGISTRO PRÓPRIO, JUNTAMENTE COM OS PAIS E A COORDENAÇÃO.
- III. SANÇÃO DISCIPLINAR: COM SUSPENSÃO DE ATÉ DOIS DIAS DO PERÍODO ESCOLAR QUE SERÁ COMUNICADA AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS PELA DIREÇÃO PEDAGÓGICA.

ART. 35º - QUALQUER ALUNO(A) QUE AGIR DESCONSIDERANDO O REGIMENTO ESCOLAR SERÁ PASSÍVEL DE MEDIDAS DISCIPLINARES.

ART. 36º - OS DIREITOS E GARANTIAS DOS ALUNOS(AS) SÃO FUNDAMENTALMENTE OS FIXADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA, NA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL E NO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, EM VIGOR.

CAPÍTULO VI DA PROMOÇÃO E DA RECUPERAÇÃO

ART. 49º - SERÁ CONSIDERADO PROMOVIDO, NO FINAL DO ANO LETIVO, O ALUNO QUE TIVER ATINGIDO OS OBJETIVOS PLENOS E/OU ESSENCIAIS EM TODOS OS COMPONENTES CURRICULARES.

ART. 50º - AOS ALUNOS COM RENDIMENTO INFERIOR A 60%, INDICADO PELA MÉDIA INFERIOR A 6,0 (SEIS), SERÃO OFERECIDOS ESTUDOS DE RECUPERAÇÃO: A) ENSINO FUNDAMENTAL I.

ART. 51º - AOS ALUNOS COM RENDIMENTO INFERIOR A 70%, INDICADO PELA MÉDIA INFERIOR A 7,0 (SETE), SERÃO OFERECIDOS ESTUDOS DE RECUPERAÇÃO:

- A) ENSINO FUNDAMENTAL II;
- B) ENSINO FUNDAMENTAL II EAD;
- C) ENSINO MÉDIO;
- D) ENSINO MÉDIO TÉCNICO;
- E) ENSINO MÉDIO EAD;

§1º - A RECUPERAÇÃO PARALELA BIMESTRAL OBJETIVA A EFETIVA REORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE APRENDIZAGEM, REORIENTANDO A CONDUTA DOCENTE E ATENDENDO ÀS DEFICIÊNCIAS CURRICULARES DOS DISCENTES.

I. A OFERTA É CONTÍNUA E PARALELA AO CURRÍCULO REGULAR, SENDO POSSÍVEL PARA TODOS OS BIMESTRES E DISCIPLINAS.

II. É DEVIDAMENTE REGISTRADA, RECONHECENDO AS PECULIARIDADES DE CADA ESTUDANTE, E AVALIANDO CONSTANTEMENTE A APREENSÃO DOS CONTEÚDOS CURRICULARES.

III. É BALIZADORA DA AÇÃO DOCENTE COM MEDIDAS QUE VISEM RESULTADOS EM CURTO E LONGO PRAZO.

IV. É ORIENTADORA DOS ESTUDOS DA RECUPERAÇÃO FINAL.

V. É COMPONENTE DE AVALIAÇÃO DO CONSELHO DE CLASSE PARA DECISÃO DE CONVENIÊNCIA DE PROMOÇÃO OU RETENÇÃO AO FINAL DO CICLO.

§2º - A RECUPERAÇÃO FINAL OPORTUNIZA AO EDUCANDO A REORGANIZAÇÃO DA APRENDIZAGEM CONSIDERANDO-SE AS NECESSIDADES PESSOAIS DESTES, AO FINAL DO ANO LETIVO. A RECUPERAÇÃO FINAL / RF ACONTECE NA OBSERVÂNCIA DOS SEGUINTE PONTOS:

I. OCORRE APÓS O ÚLTIMO DIA DE AULA, EM ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR;

II. É FACULTADA AO ALUNO QUE NÃO OBTIVER DESEMPENHO SATISFATÓRIO EM QUALQUER DOS COMPONENTES CURRICULARES REFERENTES À SUA SÉRIE E FAIXA ETÁRIA;

III. POSSIBILITA AO ALUNO A REALIZAÇÃO DE PROVA FINAL A FIM DE COMPROVAR A SUA REAL APRENDIZAGEM;

IV. É ORIENTADA PELOS ESTUDOS DE RECUPERAÇÃO PARALELA BIMESTRAL, BEM COMO DAS DEMAIS MEDIDAS AVALIATIVAS REALIZADAS AO LONGO DE TODO O ANO LETIVO;

NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE ANIVERSÁRIOS NA ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Antes de marcar aniversário na escola, atente para as orientações abaixo:

✓ Horário do aniversário: Agendar com 15 dias de antecedências a equipe técnica da Escola.

✓ Traje dos convidados: Os convidados deverão evitar minissaias, shorts, bermudas curtas, Coppead, blusa com decote e sem camisa.

✓ Convites: os convites deverão ser entregues na Escola, com 1 (uma) semana de antecedência em relação à data acertada para a festa, devidamente preenchidos.

✓ Número de convidados: o número de convidados deve ser reduzido, limitando-se apenas a 04 pessoas da família, coleguinhas de classe e professores.

✓ Lanche: a título de sugestão para o lanche, os seguintes itens são bem apreciados pelas crianças: bolo, refrigerante e suco, pipoca, salgados simples (coxinhas, pastel, pão de queijo) e docinhos simples.

✓ Material Necessário: pratos descartáveis para servir o bolo, copos para refrigerantes e suco, depósitos plásticos descartáveis contendo o lanche, garfinhos descartáveis, guardanapos, fósforo para acender a vela, espátula ou faca para cortar o bolo, toalhas de mesa para ornamentação e bola se necessário.

OBS: EM CASO DE DESISTÊNCIA, AVISAR COM ATÉ 02 DIAS DE ANTECEDÊNCIA.

CAPITULO VII UNIFORME ESCOLAR

§1º – É de inteira responsabilidade dos pais e responsáveis, a aquisição do uniforme completo.

É obrigatório o uso completo do uniforme escolar (inclusive o casaco da escola, o uso de tênis colegial preto ou branco e meias brancas) por parte do aluno, bem como da aquisição de todo o material escolar individual exigido, assumindo inteiramente a responsabilidade por qualquer fato que venha a prejudicar o aluno pelo descumprimento desta obrigação.

§2º – De acordo com o disposto no Regimento Escolar da ESCOLA, o(a) estudante deverá utilizar o uniforme escolar de forma adequada e determinada pela Escola, conforme estrutura e funcionamento vigente no Manual do Aluno. **ESTÁ AUTORIZADO** para os alunos que não possuem o casaco da ESCOLA a utilização de casacos de cor azul ou preto (sem estampas).

§3º – Está proibido:

- a) o uso de bonés.
- b) o uso de chinelos ou sandálias.

Agradecemos o interesse e a confiança no CENTRO EDUCACIONAL CRISTÃO – CEDUC. Desejamos a todos um excelente início de jornada escolar e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Raquel Gonçalves Albino Simões
Diretora